

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 PROTOCOLO Nº 1320/2024
- 1.2 SERVIDOR RESPONSÁVEL: VINICIUS LOPES DOS SANTOS
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Justificativa: A aquisição de fórmulas alimentares infantis se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprir as necessidades nutricionais de crianças lactentes, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Guaratuba, garantido, assim, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Pretensão: adquirir fórmulas alimentares infantis conforme a descrição apresentada, a fim de atender as necessidades nutricionais das crianças lactentes.

Interesse Público: prover a nutrição correta de crianças lactentes, ora alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal De Educação	FERNANDA ESTELA MONTEIRO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão obrigatoriamente ser de marcas com registro no SIF, SIE ou SIM de acordo com a área geográfica (nacional, estadual ou municipal).

- 4.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com prazo de vida útil de pelo menos 75% a decorrer;
- 4.4.** Será exigido alvará sanitário vigente (não será aceito protocolo com pedido de renovação);
- 4.5.** A entrega deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.6.** O prazo para entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.7.** O local de entrega será o Depósito da Merenda Escolar, sito à Rua Vieira dos Santos L852 - Cohapar, Guaratuba/PR, lote "AL", subdivisão da área "A" da quadra 46 da planta "parque Balneário Jurimar" - Cohapar, CEP 83.280-000. Poderá eventualmente ser necessário entregar em outro local dentro da área urbana do município a ser indicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.8.** Na entrega serão observados os seguintes quesitos:
- 4.8.1.** Material embalado, acondicionado, lacrado e identificado de acordo com a especificação técnica;
 - 4.8.2.** Prazo de validade conforme item 4.3 deste edital;
 - 4.8.3.** Quantidade em conformidade com o pedido;
 - 4.8.4.** Entrega no prazo, horário e local pré-determinados;
- 4.9.** Esta contratação tem caráter continuado uma vez que significa uma das principais fontes de alimentação de diversos alunos lactentes, sendo, portanto, indispensável para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Guaratuba;
- 4.10.** A duração inicial do contrato será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei n.º 14133/2021;
- 4.11.** Aplica-se à este ETP:

- 4.11.1.** Lei n.º 11265/2006 - Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;
- 4.11.2.** Decreto n.º 8552/2015 - Regulamenta a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006;
- 4.11.3.** Resolução RDC n.º 43/2011 – Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis para lactentes;
- 4.11.4.** Resolução RDC n.º 44/2011 – Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis de Seguimento para lactentes e crianças de primeira infância;
- 4.11.5.** Resolução RDC n.º 45/2011 – Regulamento Técnico para fórmulas Infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas;
- 4.11.6.** Resolução RDC n.º 42/2011 – Regulamento Técnico de compostos de nutrientes para alimentos destinados a lactentes e a crianças de primeira infância, incluindo as fórmulas infantis;
- 4.11.7.** Resolução RDC n.º 46/2011 – Regulamento Técnico de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia para fórmulas infantis destinadas a lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e aos alimentos similares, especialmente formuladas para lactentes e crianças de primeira infância comercializadas no país;
- 4.12.** Houve contratação anterior do objeto de que trata este Pregão e nos últimos anos (PE n.º 13 e n.º 43 de 2023 e n.º 19/2022) não foram registrados problemas com os produtos entregues. Porém, no processo licitatório n.º 13/2023 ficaram fracassados/desertos 3 itens ensejando abertura de novo processo licitatório para aquisição dos itens não contratados uma vez que eram necessários no tratamento dos pacientes. Para evitar que o mesmo problema volte a ocorrer, o descritivo dos

produtos foi revisto visando ampliar a concorrência e especial atenção será dada a análise de cotação destes e dos demais itens para evitar que se fixe preço inferior ao estudo de mercado.

4.13. Não há necessidade de classificar este processo como sigiloso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que este Estudo Técnico Preliminar é apenas uma complementação de quantitativo do Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixa-se de fazer o levantamento de mercado, vez que já foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Não existe programa Estadual ou Federal que ofereça suporte nutricional aos alunos lactentes ou que repasse recursos ao Município para este tipo de aquisição;

6.2. Não há maneira segura de manejar a alimentação dos alunos lactentes em risco nutricional, que requerem dietas especiais, sem a inclusão de formulas especialmente desenvolvidas para atender casos graves de alergias alimentares, bem como dentre outras condições de saúde e biológicas que possam vir a interferir na alimentação dos alunos lactentes.

6.3. Tendo em vista os aspectos acima observados, a presente contratação é a que atenderá as necessidades da Administração no suporte a alunos lactentes, com necessidades alimentares especiais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O descritivo e as quantidades das formulas a serem adquiridas estão descritos no anexo 1;

7.2. Havendo divergência entre o descritivo do CATMAT e deste ETP deve prevalecer o solicitado neste documento;

7.3. As quantidades foram determinadas e ajustadas de acordo com cuidadosa análise do consumo no último ano. Para definir as quantidades adequadas, foi solicitado auxílio técnico da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Gabriela Teixeira da Silva, matrícula 75591, vez que o quantitativo demanda um conhecimento específico que abrange a área de nutrição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Através da pesquisa de mercado estima-se que o valor total desta contratação seja de R\$ 201.735,74 (duzentos e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Destaca-se que, conforme consta no documento de ordem 465005 – “LEVANTAMENTO DA EDUCAÇÃO”, foi feita a cotação do item “Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA(0 a 6 meses). Lata de 400 g”, pois foi o único item que não constava no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para chegarmos ao valor médio de R\$ 62,36775 foram realizadas duas cotações que constam em anexo no protocolo nos documentos de ordem 464968, 464967 e 464966. Essas duas cotações são das empresas MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

8.3. Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a mediana dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

8.4. A unidade de compra foi convertida para KG (quilograma) ou L (litro), com exceção do item “Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA(0 a 6 meses). Lata de 400 g” que foi utilizada a unidade de G (gramas), sendo que foram mantidas as quantidades originais, no intuito de ampliar a competitividade

ao permitir que empresas com apresentação em embalagens com capacidade diferente daquela solicitada originalmente pudesse participar do certame

8.5. No documento de ordem 465005 – “LEVANTAMENTO DA EDUCAÇÃO”, além dos valores, foram incluídos os códigos CATMAT de cada item que estavam ausentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com a aquisição pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição, ainda que não esteja prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, se faz necessária, vez que diversos alunos da Rede Municipal de Ensino precisam de leites especiais e fórmulas alimentares infantis. Destaca-se que, não há como deixar de adquirir, vez que alguns alunos possuem necessidades nutricionais muito específicas, bem como alergias à certos alimentos e tipos de leites.

Por fim, ressalta-se que, apesar de não constar no PCA de 2024, há um alinhamento entre a contratação e o planejamento, pois foi reservado orçamento e dotação orçamentária para este tipo de contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir as formulas alimentares descritas no item 7 deste ETP com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações e, conseqüentemente, a necessidade dos pacientes em terapia nutricional.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, é possível verificar que pode haver impactos ambientes frente ao descarte incorreto das embalagens das fórmulas. Trata-se majoritariamente de latas, frascos de vidro, tetra pack e bags plásticos sendo os pacientes orientados a fazer a separação do lixo e, conseqüentemente, dar o destino correto a estas embalagens.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Vinicius Lopes dos Santos
Técnico Administrativo
Matrícula 75.611

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d174b2a7-4539-40c0-b809-0e40e4098bc3>

